ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 003/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes, a serem utilizados em serviços de reforma, ampliação e abertura de novas estradas vicinais com revestimento em piçarra/cascalho no município de Cocal dos Alves-PI.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência na execução de obras de infraestrutura rural, fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do município. A locação de máquinas e caminhões basculantes possibilita a realização de serviços de reforma, ampliação e abertura de novas estradas vicinais, promovendo melhorias no acesso às comunidades rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola e garantindo a mobilidade da população.

Dessa forma, a contratação busca atender às demandas emergentes da Secretaria de Administração, garantindo a prestação eficiente dos serviços públicos e o cumprimento das diretrizes do planejamento municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilidade imediata dos equipamentos;
- Veículos e máquinas em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia e documentação regularizada;

- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

- Fornecimento de operadores capacitados e habilitados para o manuseio dos equipamentos;

- Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos pela administração municipal.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução encontrada no mercado

Após levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais viável para atender à demanda é:

✓ Locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para a execução dos serviços necessários.

Formas de Contratação Analisadas:

- Forma 1: Adesão a ata de registro de preços de outros órgãos → Não encontrada ata disponível com os quantitativos necessários.

- Forma 2: Participação como órgão participante em registro de preços → Não identificada intenção de registro de preços em andamento.

- Forma 3: Realização de licitação própria → Viável e recomendada.

Conclusão: Considerando as limitações das formas 1 e 2, recomenda-se a realização de licitação própria para garantir a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base na análise do mercado e nos requisitos estabelecidos, a solução escolhida é a realização de licitação própria, com critério de julgamento pelo menor preço global.

O critério de menor preço global garante economia de escala, maior eficiência na gestão do contrato e redução de custos administrativos, pois permite a contratação de um único fornecedor para todo o escopo do serviço, evitando a fragmentação da execução.

Além disso, essa abordagem assegura maior controle sobre a execução dos serviços, facilitando a fiscalização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

	TERMO DE REFERÊNCIA					
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DO TIPO BASCULANTE A SEREM UTILIZADOS NOS DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ABERTURAS DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO EM PIÇARRA/CASCALHO NO MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES-PI.	**FONTE DE DADOS:**		**SINAPI 11/2024 NÃO DESONERADO**		
		DATA:		**21 DE JANEIRO 2025**		

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	95720 - SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO.	CHP	1.400,00	R$ 283,43	R$ 396.802,00
2	91386 - SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.250,00	R$ 262,39	R$ 590.377,50
VALOR TOTAL			R$			987.179,50

A estimativa de valores acima considera o montante global da contratação, reforçando a viabilidade econômica da solução.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

Optar pelo julgamento pelo menor preço global oferece benefícios estratégicos e operacionais para a administração pública, tais como:

✓ Economia de Escala – A contratação unificada reduz custos operacionais, administrativos e logísticos, garantindo uma oferta mais vantajosa.

✓ Maior Eficiência na Gestão – A centralização do contrato permite um controle mais efetivo da execução, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

✓ Redução de Riscos Contratuais – A divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar problemas de responsabilidade e compatibilidade dos serviços.

✓ Cumprimento do Cronograma – Um único contratado garante maior fluidez na execução dos serviços, evitando paralisações e atrasos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores.

✓ Facilidade na Fiscalização – O acompanhamento e a fiscalização do contrato são simplificados quando há apenas um responsável pela execução dos serviços.

Dessa forma, a modalidade de julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo um processo licitatório justo e competitivo.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais antes da celebração do contrato.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços a serem contratados não apresentam impactos ambientais significativos. No entanto, o contratado deverá seguir as normas ambientais vigentes, especialmente no descarte de resíduos e na manutenção dos equipamentos, evitando contaminações.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação nos moldes apresentados, tendo em vista os benefícios econômicos e operacionais da escolha do critério de julgamento pelo menor preço global.

11 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Conclusão

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação, justificando a adoção do menor preço global como critério de julgamento para garantir eficiência, controle, economicidade e competitividade no certame.